

Edital nº 048/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Protocolo nº 15.272.926-0

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Universidade Estadual do Paraná, *Campus* de União da Vitória - PR, através do Diretor e da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 770/2018 - REITORIA/UNESPAR publicada no Órgão Oficial, torna público aos interessados que se realizará licitação, do tipo **menor preço, no regime de empreitada por preço global, na Modalidade de Concorrência Pública**, nos moldes da Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, tendo como **Objeto** à contratação de empresa para a Conclusão dos serviços de Reparos e adequações no prédio da Universidade Estadual do Paraná, *Campus* de União da Vitória localizado na Praça Coronel Amazonas, s/nº - Centro – União da Vitória (PR), totalizando 496,60 m², conforme projetos, planilhas de custo, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, anexos ao edital.
- 1.2. **Os Envelopes I e II**, contendo respectivamente a Proposta de Preços e a documentação de Habilitação, a serem apresentados conforme o **item 3**, deverão ser protocolizados **até às 09 horas do dia 16/10/2018**, no seguinte endereço: Universidade Estadual do Paraná, *Campus* de União da Vitória. Setor de Compras e Licitações. Praça Coronel Amazonas, s/n – Centro – União da Vitória – PR
- 1.3. **Os envelopes serão abertos, pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das 09 horas do dia 16/10/2018**, no mesmo endereço e local apresentados no item anterior, seguindo os procedimentos constantes do **item 6** deste edital.
- 1.4. Qualquer interessado em **impugnar**, motivadamente, este edital poderá fazê-lo em até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação. E em se tratando de interessado em participar da licitação, o protocolo poderá ser feito em até dois dias antes da data fixada para abertura da licitação, conforme Art. 72 da Lei Estadual 15.608/07.
- 1.5. A presente licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual N.º 15.608/2007 e o Decreto Estadual n.º 2.734/2015, a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, a Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decretos Estaduais n.º(s) 2.474/2015, 9.762/2013 e 1.352/2015, aplicando-se ainda, subsidiariamente, no que for cabível, as demais legislações vigentes, entre as quais, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, demais leis estaduais e federais sobre licitações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.6. Maiores informações e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos com Sérgio Werle e/ou Sandro Roberto do Prado, no endereço apresentado no item 1.2, no horário das 8h30min às 11h30 e das 13h30min às 17h, através do e-mail comprasuv@unespar.edu.br ou através do telefone (42) 3521-9127

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Só poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação seja e/ou tenha pertinência com o objeto

- desta licitação, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.
- 2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no Art. 150 da Lei Estadual 15.608/07 e/ou nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
 - 2.3 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “I” e “II” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

- 3.1 Os envelopes I e II, contendo respectivamente a Proposta de Preços e a Documentação referente à Habilitação, deverão ser entregues até a data, horário e local indicados no preâmbulo, devidamente fechados, constando da face de cada qual, os seguintes dizeres:

**a) CONCORRÊNCIA PUBLICA EDITAL Nº 48/2018- UNESPAR
ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPONENTE:

CNPJ:

CONTATO:

FONE:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

**b) CONCORRÊNCIA PUBLICA EDITAL Nº 48/2018 - UNESPAR
ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE:

CNPJ:

CONTATO:

FONE:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

- 3.2 A Comissão não se responsabiliza:
 - a) Pela falta de informação, por parte do licitante, que não preencher os envelopes conforme descrição acima;
 - b) Por perda de prazos ou por danos causados aos envelopes enviados pelos Correios.
- 3.3 Os envelopes entregues antecipadamente poderão ser retirados até a data e horário limite para protocolo dos mesmos.
- 3.4 Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, **este deverá portar uma Carta de Credenciamento**, conforme modelo constante no Anexo III, ou formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto à Universidade Estadual do Paraná, Campus de União da Vitória – UNESPAR, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir as exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura do envelope nº 01.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A Proposta de Preços – Envelope I – deverá ser assinada, pelo representante legal da empresa, constante do ato constitutivo, ou por terceiro, através de procuração (emitida nos últimos 12 meses). Deverá ainda ser datada, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, e conter:
 - a) Preço global total para execução do objeto desta licitação, respeitando o preço máximo estabelecido no item 08 deste Edital;
 - b) Conter uma única cotação para pagamento à vista;
 - c) Orçamento detalhado de materiais e serviços a serem empregados na execução da obra/serviços objeto da presente licitação, devendo ser discriminados os preços de mão-de-obra e material para cada serviço.
 - d) Estar fixado o prazo de validade da proposta o qual deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias;
 - e) Deverá estar datada e assinada pelo proponente.
- 4.2 A empresa proponente, caso esteja dentro do limite de faturamento estabelecido pela Lei Complementar 123/06, deverá encaminhar **juntamente com a proposta de preços** a Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte. (Anexo VII)
- 4.3 Os materiais a serem utilizados na obra/serviços serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos no preço global dos serviços.
- 4.4 Os materiais que forem utilizados deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela fiscalização da UNESPAR, antes de sua aquisição ou aplicação.
- 4.5 A estrutura pode ser executada em concreto armado convencional ou estrutura pré moldada, para a segunda opção deverá ser previamente comunicada a escolha, incluído aprovação do responsável técnico pela estrutura pré moldada.
- 4.6 No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado, projetos complementares e demais serviços não relatados no Memorial Descritivo, caso se façam necessários.
- 4.7 Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira, nem tampouco previsão de reajuste de preço ou adiantamento de parcelas. A proposta deverá ser expressa com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pela Comissão Permanente de Licitações, sem arredondamento.
- 4.8 No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como toda e qualquer incidência de impostos, taxas, despesas de frete ou transporte, seguros e demais custos ou encargos fiscais na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes da contratação, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, sendo de responsabilidade da empresa contratada.
- 4.9 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro,

omissão ou qualquer outro pretexto.

- 4.10 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.
- 4.11 Em havendo discordância entre os valores, considerar-se-á aquele aposto por extenso.
- 4.12 Na proposta de preços e na emissão da nota fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual nº 1.261/03, de 14 de maio de 2003 – “Isenção de ICMS”. (o referido ato normativo tem sua origem no Convênio CONFAZ 26/03, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses).

5. VALIDADE DA PROPOSTA

- 5.1 Fica estabelecido como 180 (cento e oitenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de protocolo do envelope de Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6. PROCEDIMENTO PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1 Antes de serem abertos, os envelopes que contêm as propostas e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes, permanecendo lacrados.
- 6.2 Serão abertos os envelopes I, contendo a proposta de preços e procedida a sua apreciação.
- 6.3 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 4 e anexo I deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 6.4 As propostas serão classificadas em ordem crescente, sendo que a proposta de menor valor para o lote será classificada em primeiro lugar.
- 6.5 Serão abertos os Envelopes II, contendo os documentos de habilitação, dos concorrentes classificados nos três primeiros lugares, sendo considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 9, deste Edital, desde que não seja possível sanar a falha ou a insuficiência no momento da licitação.
- 6.6 Inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital.
- 6.7 Proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor.
- 6.8 Poderá a comissão optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais detalhada dos documentos, se assim entender necessário.
§ 1º - Havendo a suspensão dos trabalhos, o Presidente da Comissão de Licitação informará o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, os licitantes presentes, e fará a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância ou correspondência postal aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

§ 2º - É facultada à comissão ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo a critério da Comissão de Licitação:

I – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;

II – esclarecimento de dúvidas ou manifestos erros materiais.

§ 3º - Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais caberá desistência por parte do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1 A presente Licitação é do tipo menor preço no regime de empreitada por preço global, e o julgamento determinará que será vencedora a proponente que apresentar a proposta de acordo com as respectivas especificações deste edital, oferecendo o menor preço para executar o objeto.
- 7.2 Para efeito de julgamento das propostas será considerado o contido na Lei Complementar 123/06, que estabelece as normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente:
- I – em favor dos bens produzidos no país;
- II – por sorteio, em ato público, a ser realizado em prazo não inferior a 05 (cinco) dias e para o qual todos os licitantes das propostas empatadas serão convocados.
- 7.3 Será considerado empate quando duas ou mais empresas apresentarem propostas de igual valor, ou ainda, quando as propostas apresentadas por ME ou EPP possuírem valores de até 10% acima das propostas melhor classificadas, desde que estas tenham sido apresentadas por empresa diversa de ME e EPP, conforme Art.44 da lei 123/06.
- 7.4 Ocorrendo empate entre duas ou mais empresas, a definição da ordem de classificação se dará por sorteio, exceto, quando o empate ocorrer entre as ME e/ou EPP e as empresas de regime normal (OE), conforme Art.44 da lei 123/06, hipótese em que será concedido às ME e EPP, o direito de oferecer nova proposta, respeitando-se a ordem de classificação inicial.
- 7.5 Para efeito do disposto no item 7.3 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitações e dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira

classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Universidade Estadual do Paraná, Campus de União da Vitória – UNESPAR, Praça Coronel Amazonas, s/nº - Caixa Postal nº 291 – Centro – CEP 84600-000 – União da Vitória, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitações.

- b) Não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.3 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.3 deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 7.6 Não será considerado empate quando a melhor proposta classificada for apresentada por ME ou EPP.
- 7.7 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- a) apresentar valor global superior ao limite estabelecido; e/ou
 - b) contiver preços manifestamente inexequíveis; e/ou
 - c) não atender as exigências contidas no presente edital.

8. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

- 8.1 Fica estabelecido como preço global máximo admitido no presente certame o valor de **R\$ 396.652,35 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais, trinta e cinco centavos)**.

9. DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO

- 9.1 As empresas proponentes deverão apresentar no Envelope II, referente à habilitação, os seguintes documentos:
- a) Cópia do ato constitutivo e última alteração (contrato social, estatuto e/ou requerimento de empresário), comprovando: que o objeto social da empresa é pertinente ao objeto que está sendo licitado; e o atual quadro societário;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), conforme disposto no art. 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela lei nº 12.440 de 07 de

junho de 2011.

- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- h) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- i) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 conforme modelo constante no (Anexo IV);
- j) Declaração para Microempresa ou Empresa de pequeno Porte, se for o caso. (Anexo VIII)
- k) Certidão negativa de Falência / Recuperação judicial expedida pelo distrito da sede do proponente.
- l) Alvará de funcionamento para o endereço atual da empresa expedido pela prefeitura;
- m) Declaração de cumprimento ao disposto no decreto Estadual nº 6.252/2006, de 22 de março de 2006 (critério de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção ambiental), conforme modelo constante no anexo VI.
- n) Declaração de visita ao local de execução da obra, emitida pela proponente (modelo sugestivo constante do anexo VIII)
- o) Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impositivos da qualificação (modelo anexo V)
- p) Registro ou inscrição do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PR, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1996, em consonância com a Resolução nº 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia).
- q) Declaração assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, conforme modelo constante no Anexo IX;
- r) Declarações conforme anexo X:

r.1) Declaração assinada pelo representante legal do proponente de que apresentará profissional devidamente habilitado pelo CREA responsável pela obra, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente

licitação;

r.2) Declaração assinada pelo representante legal do proponente de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;

r.3) Declaração assinada pelo representante legal do proponente de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;

9.2 Os documentos apresentados serão anexados ao processo licitatório e não poderão ser retirados posteriormente.

9.3 A aceitação, de certidões emitidas pela Internet, está condicionada a verificação de sua validade, no endereço da Internet ou nas agências emissoras responsáveis.

9.4 Todas as despesas decorrentes da apresentação dos documentos de habilitação correrão por conta da proponente.

9.5 Para que se proceda à emissão da declaração a que se refere a alínea “o” do item 9.1, os responsáveis técnicos das proponentes interessadas no pleito, deverão visitar o local da realização da obra/serviço objeto da presente licitação

9.6 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06:

a) No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII;

b) Nas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação;

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Paraná Campus de União da Vitória – UNESPAR, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9.7 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou

pelos membros da Comissão Permanente de Licitações desta Universidade, sendo que, neste último caso, as autenticações deverão ser realizadas no máximo em 24 horas antes da abertura das propostas, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- 9.8 As certidões/documentos que não especificarem a data de validade terão validade de no máximo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 9.9 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 02), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

10 PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1 A proponente vencedora terá o prazo máximo de **210 (duzentos e dez) dias**, contados a partir da data da assinatura do termo contratual, para entregar concluídos os serviços referentes ao objeto da presente licitação.
- 10.2 A execução dos serviços objeto da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as especificações técnicas constantes do **anexo I e memorial descritivo** deste edital.
- 10.3 A execução dos serviços objeto da presente licitação será fiscalizada por profissional de Engenharia/Arquitetura e/ou funcionário designado pela UNESPAR, relatando e atuando o que se fizer necessário.
- 10.4 Quaisquer alterações e/ou modificações nas especificações dos materiais ou serviços deverão ser solicitadas através de comunicação por escrito à UNESPAR, e as mesmas só poderão ser executadas após a sua aprovação, quaisquer alterações e/ou modificações que não sejam aprovadas não serão objeto de qualquer tipo de aditivo mesmo que necessário.

11 GARANTIA DA OBRA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 A proponente vencedora da presente licitação responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de **5 (cinco) anos**, contados a partir da data de conclusão dos serviços, em conformidade com o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro do ano de 1916, ou Artigo 618 do Código Civil de 2004.
- 11.2 **A empresa a ser contratada deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual nº 15.608/2007, equivalente à 5% (cinco por cento), do valor do contrato.**
- 11.3 Sendo a modalidade de garantia caução em dinheiro, o setor financeiro da UNESPAR informará o banco, o nº da agência e o nº da conta para o depósito.
- 11.4 A empresa deverá comprovar que prestou a garantia no ato da assinatura do contrato.

- 11.5 A garantia a ser prestada pela empresa contratada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo, realizada pela fiscalização da Universidade Estadual do Paraná, Campus de União da Vitória – UNESPAR.

12 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 12.1 O direito para executar os serviços será atribuído em adjudicação à proponente que atender a todas as condições expressas neste edital e seus anexos e for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 7.
- 12.2 Após Adjudicado o objeto da presente licitação, a **Universidade Estadual do Paraná, Campus de União da Vitória – UNESPAR**, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **Anexo XI** deste Edital) em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, nos termos que dispõe o artigo 109 da lei nº 15.608/07.
- 12.2.1 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.
- 12.2.2 O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato no Setor de Compras e Licitações da Universidade Estadual do Paraná, Campus de União da Vitória – UNESPAR.
- 12.2.3 Opcionalmente o contrato poderá ser enviado à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável ou preposto habilitado, cabendo a esta o reconhecimento da firma, para posterior encaminhamento à Universidade Estadual do Paraná, Campus de União da Vitória – UNESPAR.
- 12.3 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, os empenhos não poderão ser liberados, e de consequência o contrato não terá validade nem eficácia.
- 12.4 A restrição prevista no item acima estende-se às empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná.
- 12.5 Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Universidade Estadual do Paraná, Campus de União da Vitória – UNESPAR, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.
- 12.6 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela UNESPAR a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a faculdade.
- 12.7 A UNESPAR poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e

condições estabelecidas neste instrumento convocatório, ou não regularizar suas pendências conforme previsto no item 12.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

- 12.8 O prazo de que trata o item 12.6 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e § 2º da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 12.9 A concorrente vencedora obriga-se a assinar o contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação ou publicação da homologação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
- 12.10 Farão parte do contrato, independente de sua transcrição, todas as condições e cláusulas estabelecidas neste edital, e as da proposta apresentada.
- 12.11 Caso a concorrente vencedora se recuse a assinar o contrato ou a prestar os serviços conforme o edital, sem justa causa, reserva-se à UNESPAR o direito de:
- Obedecendo a ordem de classificação, optar pela adjudicação a outro concorrente, desde que a proposta esteja em plena validade.
 - Aplicar multas à vencedora inadimplente nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.
- 12.12 Na hipótese do item 12.11, “a”, à segunda colocada serão impostas as mesmas condições e exigências feitas à primeira, uma vez notificada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 12.13 A outorga de contratação à segunda colocada e as multas previstas no item 13.5, far-se-ão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial

13 DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

- 13.1 Ao proponente vencedor da licitação cabe total responsabilidade quanto ao correto atendimento do pedido, no tocante às especificações.
- 13.2 A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma indireta, em regime de empreitada por preço Global.
- 13.3 O proponente vencedor deverá apresentar profissional devidamente habilitado pelo CREA responsável pela obra/serviços, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação.
- 13.4 O proponente considerado adjudicatário do objeto da presente licitação deverá dispor de pessoal técnico qualificado e dispor dos equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 13.5 Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a obra/serviço executado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste

edital e na legislação vigente.

13.6 Caberá ainda à CONTRATADA:

13.6.1 Responsabilizar por qualquer dano ou prejuízo causado à contratante, oriundo de mau uso de equipamento, materiais e/ou instalações.

13.6.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados à contratante ou a terceiros, quando resultantes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus funcionários na execução dos serviços contratados.

13.6.3 Emitir documento(s) fiscal(is) contra a contratante, referente ao objeto licitado entregue, de acordo com o estabelecido no contrato de execução.

13.6.4 Na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252 de 22/03/2006:

- recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de Ozônio – SDO, arroladas em resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar e serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.
- é vedada a entrega por parte do fornecedor, de alimentos e de ingredientes alimentares que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados ou de animais alimentados com ração contendo ingrediente transgênico.

13.6.5 Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 123, Inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 126 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

13.6.6 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por Normas Técnicas Oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

13.6.7 Executado o contrato, a Contratada deverá deixar o local dos serviços e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

13.7 Caberá à CONTRATANTE:

13.7.1 Cumprir as exigências legais à esta pertinentes, relativas aos serviços contratados, objeto desta licitação.

13.7.2 Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas da prestação dos serviços.

13.7.3 Responsabilizar-se em conjunto com a contratada, pela fiscalização e avaliação de

todos os trabalhos executados por esta.

13.7.4 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, pelo objeto licitado contratado, conforme prazos e condições descritos no item 17 do presente Edital.

14 RECURSOS, IMPUGNAÇÃO

- 14.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso Administrativo, nos termos do art. 94 da Lei nº 15.608/2007.
- 14.2 Os recursos interpostos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da UNESPAR, no endereço citado no preâmbulo item 1.2.
- 14.3 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitado (a) legalmente, ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) proponente.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA A CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

15.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma dos serviços, conforme item 10.1, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, será aplicado à proponente contratada multa penal de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato e multa de 0,20 % (vinte centésimos percentuais) do valor total do contrato por dia consecutivo de atraso, no tocante ao cumprimento do referido prazo.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Universidade Estadual do Paraná, Campus de União da Vitória – UNESPAR, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados pelo FUNDO PARANÁ em até **30 (trinta) dias corridos** após medição realizada pelo profissional de Engenharia/Arquitetura designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços. As medições serão realizadas entre o 20º e 25º dia de cada mês, após o início dos serviços. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a(s) nota(s) fiscal(is), juntamente com o Atestado de Conclusão Parcial, ao Administrativo Setorial da UNESPAR para aprovação

Devido a Universidade Estadual do Paraná, Campus de União da Vitória – UNESPAR. ser órgão público e ter a obrigação de efetuar a retenção de imposto na fonte, solicitamos a discriminação no corpo da nota fiscal dos impostos IR, INSS, ISSQN, CSLL, PIS/PASEP e COFINS a serem retidos, percentuais e valores.

- a) Se a empresa está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo da nota fiscal a lei e o artigo a que se refere a isenção, e emitir declaração, caso contrário, os valores dos impostos serão retidos. A partir da 2ª (segunda) medição deverão ser anexadas as cópias das GFIPs pagas pela contratada, referente ao

- mês imediatamente anterior.
- 16.2 É obrigação da contratada manter a situação de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, nos termos do Inciso XIV do art. 99 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93. A contratada deverá apresentar as certidões exigidas no item 10.1 do presente edital, juntamente com a emissão da(s) nota(s) fiscal(is) de cada parcela dos serviços e o Atestado de Conclusão da etapa.
- 16.3 A não apresentação das certidões solicitadas no item anterior acarretará a suspensão do pagamento pelo prazo de 10 (dez) dias, para que a empresa contratada, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularização do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração.
- 16.4 Para o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) referente a primeira medição será exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente quitada.
- 16.5 Para o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) referente à última medição, será exigida da contratada o **Termo de Recebimento Provisório** expedido pela fiscalização da UNESPAR.
- 16.6 A empresa contratada somente receberá as parcelas, referente as medições, mediante a apresentação das certidões negativas referente a regularidade Fiscal.
- 16.7 Os serviços serão recebidos definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento dos serviços executados.
- 16.8 Medida e atestada a execução dos serviços, a empresa contratada deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is) em nome do FUNDO PARANÁ, CNPJ. 13.196.364/0001-30, com sede na Avenida Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, CEP. 80210-170 – Curitiba – Paraná, Inscrições – Isenta, sendo que caberá a ela a liquidação dos respectivos empenhos, após competente atesto da(s) nota(s) fiscal(is) do objeto executado. A empresa contratada deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is) para cada medição, conforme as rubricas relativas ao processo.
- 16.9 Na emissão da nota fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual nº 1.980, de 21 de dezembro de 2007 – “Isenção de ICMS”. (o referido ato normativo tem sua origem no convênio CONFAZ 26/03, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses.
- 16.10 A nota fiscal deverá ser preenchida contendo o número da licitação correspondente, número da nota de empenho, número do Termo de Cooperação Técnica e estar sem rasuras ou entrelinhas.
- 16.11 Os documentos solicitados para os pagamentos deverão ser entregues em via original.
- 16.12 O pagamento decorrente da execução dos serviços objeto da presente licitação correrá por conta do Recurso Orçamentário Fonte 132, Termo de Cooperação Técnico – TC nº 112/17-SETI/UGF e, Unidade de Controle 4560.4546.0012, Elemento de Despesa 3390.3900, Fundo Paraná – SETI.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 É admitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado, de cada proponente nas reuniões da presente licitação.
- 17.2 A Comissão poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente das propostas.
- 17.3 A UNESPAR reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 90 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07. A UNESPAR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.4 A participação do interessado no processo licitatório implicará em compromisso de execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste edital.
- 17.5 Esclarecimentos sobre o conteúdo do edital somente serão prestados quando solicitados por escrito à Comissão de Licitações e enviados para o endereço: Praça Coronel Amazonas, s/n – Centro – União da Vitória - PR, CEP 84.600-000, fone (42) 3521-9127 ou através do e-mail comprasuv@unespar.edu.br.
- 17.6 A UNESPAR não se responsabiliza por informações verbais, bem como pela comunicação às empresas que obtiverem o edital através de terceiros.
- 17.7 Os materiais a serem utilizados na obra serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos no preço global dos serviços.
- 17.8 Os materiais que forem utilizados deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela fiscalização da UNESPAR, antes de sua aquisição ou aplicação.
- 17.9 As quantidades levantadas na **Planilha Quantitativa** são orientativas, não implicando em aditivos quando das medições dos serviços, cabendo ao executor certificar-se da correta descrição dos itens e quantidades apresentadas, responsabilizando-se pelo orçamento proposto.
- 17.10 Não serão aceitas propostas enviadas por fax e/ou internet.
- 17.11 As empresas participantes deverão realizar visita técnica ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar durante a execução dos serviços, desconhecimento ou falhas na planilha de serviços.
- 17.12 A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual, bem como as ferramentas e demais equipamentos necessários para a execução do objeto licitado.
- 17.13 A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.
- 17.14 A UNESPAR reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade

- financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.
- 17.15 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.16 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.17 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.18 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
- 17.19 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações.
- 17.20 Até a assinatura do contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a UNESPAR tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 17.21 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da UNESPAR, inclusive membros da Comissão Permanente de Licitações, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes.
- 17.22 A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste edital e suas condições.
- 17.23 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608 de 16 de Agosto de 2007, bem como na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.
- 17.24 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18 DO EDITAL

18.1 Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo de Proposta Comercial
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade
- d) Anexo IV - Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade sócio-ambiental.
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP
- h) Anexo VIII – Termo de Vistoria
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação.
- j) Anexo X – Modelo Declarações (obrigatório)
- k) Anexo XI – Minuta de Contrato
- l) Anexo XII – Especificações Técnicas

União da Vitória, 11 de setembro de 2018.

Valderlei Garcias Sanches
Diretor UNESPAR/UV



CONCORRÊNCIA PÚBLICA, EDITAL Nº 048/2018

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (obrigatório)

À Comissão Permanente de Licitações da Universidade Estadual do Paraná, Campus de União da Vitória – UNESPAR.

A empresa _____ estabelecida à _____, nº ____, cidade _____, Estado do(e) _____, CNPJ sob o nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa ao Procedimento Licitatório modalidade Concorrência, Edital nº 48/2018, para a execução de serviços de reparos e adaptações no prédio da Universidade Estadual do Paraná, Campus de União da Vitória – UNESPAR, localizado na Praça Coronel Amazonas, s/nº - Centro – União da Vitória (PR), totalizando 496,60 m², conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- a) Valor global dos serviços: R\$ _____ (valor por extenso)
- b) Prazo de execução dos serviços: 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da data da assinatura do termo contratual.
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data da sessão de abertura do envelope nº 01.
- d) Orçamento detalhado de materiais e serviços a serem empregados na execução da obra/serviços da presente licitação, devendo ser discriminados os preços de mão-de-obra e material para cada serviço, anexada nesta proposta comercial.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Concorrência Pública, edital nº 48/2018.

Local, _____ de _____ de 2018.
(Nome e assinatura do representante legal da
empresa proponente).



CONCORRÊNCIA PÚBLICA, EDITAL Nº 48/2018

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da **Universidade Estadual do Paraná, Campus de União da Vitória – UNESPAR.**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Concorrência Pública, Edital Nº 48/2018**, instaurado por essa instituição.

Na qualidade de representante legal da empresa....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente).



CONCORRÊNCIA PÚBLICA, EDITAL Nº 48/2018

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

À Comissão Permanente de Licitações da **Universidade Estadual do Paraná, Campus de União da Vitória – UNESPAR.**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Pública, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná, Campus de União da Vitória – UNESPAR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Que não estamos suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Universidade Estadual do Paraná, Campus de União da Vitória – UNESPAR, na forma do inciso III do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07.

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2018.

**Nome e assinatura do representante legal da
empresa proponente**



CONCORRÊNCIA PÚBLICA, EDITAL Nº 48/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (obrigatório)

À Comissão Permanente de Licitações da Universidade Estadual do Paraná, Campus de União da Vitória – UNESPAR..

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência Pública, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Estadual nº 15.608/07 de 16/08/07, e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89 de 22/11/89, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e que não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2018.

**Assinatura do representante legal
da empresa proponente**



CONCORRÊNCIA PÚBLICA, EDITAL Nº 048/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações da Universidade Estadual do Paraná, Campus de União da Vitória – Estado do Paraná.

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº 048/2018**

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar integralmente com os termos do Edital **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 048/2018** e respectivos anexos e documentos e possui integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da legislação em vigor.

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº 48/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL (obrigatório)

À Comissão Permanente de Licitações da Universidade Estadual do Paraná, Campus de União da Vitória – Estado do Paraná.

Proponente:
Endereço:
CNPJ.: Fone/Fax:

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Concorrência Pública, edital **Nº 048/2018**, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná, Campus de União da Vitória – Estado do Paraná, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06 de 22/03/06.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2018.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:



CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº 048/2018

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP (obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

À Comissão Permanente de Licitações da Universidade Estadual Do Paraná, Campus de União da Vitória – Estado do Paraná.

Proponente:

Endereço:

CNPJ.: Fone/Fax:

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Concorrência Pública, edital **Nº 48/2018**, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná, Campus de União da Vitória – Estado do Paraná, de que somos Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2018.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº 048/2018

ANEXO VIII

TERMO DE VISTORIA (modelo)

(deverá ser preenchido em impresso da empresa proponente)

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório constituído pela Licitação Modalidade **Concorrência Pública, edital Nº 048/2018**, que o responsável técnico devidamente credenciado visitou o local onde será executado os serviços de adequações no prédio da Universidade Estadual do Paraná, Campus de União da Vitória – Estado do Paraná, totalizando 496,60 m², conforme projetos, planilha de custo, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, anexos ao edital e que esta ciente de todas as condições de trabalho.

União da Vitória,de.....de 2018.

(nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal).

(nome, RG, CPF, CREA do responsável técnico pela empresa).



CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº 048/2018

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO (documento obrigatório)

À Comissão Permanente de Licitações da Universidade Estadual do Paraná, Campus de União da Vitória – Estado do Paraná.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Concorrência Pública, Edital nº 048/2018, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná, Campus de União da Vitória – Estado do Paraná, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local, _____ de _____ de 2018.

**Nome e assinatura do representante legal
da empresa proponente**



CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº 048/2018

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÕES (Obrigatório)

À Comissão Permanente de Licitações da Universidade Estadual do Paraná, Campus de União da Vitória – Estado do Paraná.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Procedimento Licitatório modalidade Concorrência Pública, edital nº 048/2018, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná, Campus de União da Vitória – Estado do Paraná, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- e) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, sob o nº _____.
- f) Dispostemos de pessoal técnico qualificado necessário para a execução da obra, conforme especificações do objeto e projetos que compõem a Concorrência Pública edital nº 048/2018, da Universidade Estadual do Paraná, Campus de União da Vitória – Estado do Paraná.
- g) Dispostemos dos equipamentos necessários para a execução dos serviços que compõem o objeto da Concorrência Pública edital nº 048/2018, da Universidade Estadual do Paraná, Campus de União da Vitória – Estado do Paraná.
- h) Que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2018.

**Nome e assinatura do representante legal
da empresa proponente**



CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº 048/2018

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

Contrato que entre si celebram a Universidade Estadual do Paraná, Campus de União da Vitória – Estado do Paraná, e a empresa, com objeto contratação de empresa para a execução de serviços de adequação no prédio da Universidade Estadual do Paraná, Campus de União da Vitória – Estado do Paraná.

A Universidade Estadual do Paraná, Campus de União da Vitória – Estado do Paraná, sito à Praça Cel. Amazonas, s/n Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.689.760/0001-57, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Valderlei Garcias Sanches, portador da cédula de identidade nº 2,042.410-9, inscrito no CPF/MF sob nº 439.387.529-04, a seguir denominada **CONTRANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à rua _____, neste ato representada por _____ (nacionalidade), (estado civil), (residência e domicílio), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, acórdam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de Agosto de 2007, e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Procedimento Licitatório Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, EDITAL Nº 048/2018**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de/...../....., e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a execução de serviços de reparos e adaptações do prédio da Universidade Estadual do Paraná, Campus de União da Vitória – Estado do Paraná localizado na Praça Coronel Amazonas, s/nº - Centro – União da Vitória (PR), totalizando 496,60 m², conforme projetos, planilhas de custo, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao edital.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital do Procedimento Licitatório modalidade Concorrência Publica Edital nº 048/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO.

Parágrafo Primeiro

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma indireta, em regime de empreitada por preço global.

Parágrafo Segundo

O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual N.º 15.608/2007 e o Decreto Estadual n.º 2.734/2015, a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, a Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decretos Estaduais n.º(s) 2.474/2015, 9.762/2013 e 1.352/2015, aplicando-se ainda, subsidiariamente, no que for cabível, as demais legislações vigentes, entre as quais, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, demais leis estaduais e federais sobre licitações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

Parágrafo Primeiro

À contratada cabe total responsabilidade quanto ao correto atendimento do pedido, no tocante às especificações.

Parágrafo Segundo

A contratada deverá apresentar profissional devidamente habilitado pelo CREA responsável pela obra/serviços, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação.

Parágrafo Terceiro

A contratada deverá dispor de pessoal técnico qualificado e dispor dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

Parágrafo Quarto

Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a obra/serviço executado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

Parágrafo Quinto

Caberá ainda à CONTRATADA:

- Responsabilizar por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, oriundo de mau uso de equipamento, materiais e/ou instalações.
- Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, quando resultantes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus funcionários na execução dos serviços contratados.

- Emitir documento(s) fiscal(is) contra a CONTRATANTE, referente ao objeto licitado entregue, de acordo com o estabelecido no contrato de execução.

- Na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252 de 22/03/2006:

- recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de Ozônio – SDO, arroladas em resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar e serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.
- é vedada a entrega por parte do fornecedor, de alimentos e de ingredientes alimentares que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados ou de animais alimentados com ração contendo ingrediente transgênico.

- Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 123, Inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 126 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

- Os ensaios, testes e demais provas exigidos por Normas Técnicas Oficiais para a boa execução do objeto deste contrato correrá por conta da Contratada.

- Executado o contrato, a Contratada deverá deixar o local dos serviços e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

Parágrafo Sexto

Caberá à CONTRATANTE:

- Cumprir as exigências legais à esta pertinentes, relativas aos serviços contratados, objeto deste contrato.

- Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas da prestação dos serviços.

- Responsabilizar-se em conjunto com a CONTRATADA, pela fiscalização e avaliação de todos os trabalhos executados por esta.

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, pelo objeto licitado contratado, conforme prazos e condições descritos no item 18 do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma indireta, em regime de empreitada

por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (valor em extenso), conforme constante na proposta..

Parágrafo Único

No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato, incluindo fretes, encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste Termo Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro

A CONTRATANTE efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos após medição realizada pelo profissional de Engenharia/Arquitetura designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a(s) nota(s) fiscal(is), juntamente com o Atestado de Conclusão Parcial, ao Administrativo Setorial da UNESPAR para aprovação.

Parágrafo Segundo

Devido a Universidade Estadual do Paraná, Campus de União da Vitória – Estado do Paraná ser órgão público e ter a obrigação de efetuar a retenção de imposto na fonte, solicitamos a discriminação no corpo da nota fiscal dos impostos IR, INSS, ISSQN, CSLL, PIS/PASEP e COFINS a serem retidos, percentuais e valores.

Parágrafo Terceiro

Se a contratada está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo da nota fiscal a lei e o artigo a que se refere a isenção, e emitir declaração, caso contrário, os valores dos impostos serão retidos. A partir da 2ª (segunda) medição deverão ser anexadas as cópias das GFIPs pagas pela contratada, referente ao mês imediatamente anterior.

Parágrafo Quarto

Para o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) referente a primeira medição será exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente quitada. e a respectiva matrícula junto ao INSS (CEI) em nome da contratada.

Parágrafo Quinto

Para o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) referente à última medição, será exigida da contratada o **Termo de Recebimento Provisório** expedido pela fiscalização da UNESPAR.

Parágrafo Sexto

Os serviços serão recebidos definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento dos serviços executados.

Parágrafo Sétimo

É obrigação da contratada manter a situação de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, nos termos do Inciso XIV do art. 99 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93. A contratada deverá apresentar as certidões exigidas no item 9.1 do presente

edital, juntamente com a emissão da(s) nota(s) fiscal(is) de cada parcela dos serviços e o Atestado de Conclusão da etapa.

Parágrafo Oitavo

A não apresentação das certidões solicitadas no item anterior acarretará a suspensão do pagamento pelo prazo de 10 (dez) dias, para que a empresa contratada, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularização do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração.

Parágrafo Nono

A contratada somente receberá a última parcela mediante a apresentação das certidões de débitos exigidas no item 9.1 do edital.

Parágrafo Décimo

Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is) em nome do **FUNDO PARANÁ**, CNPJ. 13.196.364/0001-30, com sede na Avenida Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, CEP. 80210-170 – Curitiba – Paraná, Inscrições – Isenta, sendo que caberá a ele a liquidação dos respectivos empenhos, após competente atesto da nota(s) fiscal(is) do objeto executado. A contratada deverá emitir nota fiscal para cada medição, conforme as rubricas relativas ao processo.

Parágrafo Décimo Primeiro

Na emissão da nota fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual nº 1.980, de 21 de dezembro de 2007 – “Isenção de ICMS”. (o referido ato normativo tem sua origem no convênio CONFAZ 26/03, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses.

Parágrafo Décimo Segundo

A nota fiscal deverá ser preenchida contendo o número da licitação correspondente, número da nota de empenho e estar sem rasuras ou entrelinhas.

Parágrafo Décimo Terceiro

A contratada deverá entregar os documentos solicitados para os pagamentos em via original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato correrão por conta do Recurso Orçamentário Fonte 132, Termo de Cooperação Técnico – TC nº 27/11-SETI/UGF e Termo de Cooperação Técnico – TC nº 64/12-SETI/UGF, Dotação Orçamentária 4560.19571124.151, Elemento de Despesa 3390.3912, Fundo Paraná – SETI.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A prestação dos serviços será fiscalizada e as notas certificadas pelo Gestor do Contrato: **XXXXXXXXXX** designado pela UNESPAR para esta função.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto deste Contrato no prazo máximo de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro

A execução dos serviços objeto deste Contrato deverá ocorrer de acordo com as especificações técnicas constantes do **anexo I** do Edital do Procedimento Licitatório

modalidade Concorrência Pública nº 01/2013.

Parágrafo Segundo

A execução dos serviços objeto da presente licitação será fiscalizada por profissional da área de Arquitetura/Engenharia ou funcionário designado pela CONTRATANTE, relatando e atuando o que se fizer necessário.

Parágrafo Terceiro

Quaisquer alterações e/ou modificações nas especificações dos materiais ou serviços deverão ser solicitadas através de comunicação por escrito à CONTRATANTE, e as mesmas só poderão ser executadas após a sua aprovação, quaisquer alterações e/ou modificações que não sejam aprovadas não serão objeto de qualquer tipo de aditivo mesmo que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA OBRA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra objeto deste Contrato, durante o prazo de **5 (cinco) anos**, contados a partir da data de conclusão dos serviços, em conformidade com o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro do ano de 1916, ou Artigo 618 do Código Civil de 2004.

Parágrafo Segundo

A empresa a ser contratada deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual nº 15.608/2007, equivalente à 5% (cinco por cento), do valor do contrato.

Parágrafo Terceiro

Sendo a modalidade de garantia caução em dinheiro, o setor financeiro da UNESPAR informará o banco, o nº da agência e o nº da conta para o depósito.

Parágrafo Quarto

A garantia a ser prestada pela empresa contratada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo, realizada pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a CONTRATADA condições necessárias a regular execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato na forma e prazo ajustados;
- b) Submeter-se à fiscalização do profissional de Arquitetura/Engenharia indicado pela contratante, o qual acompanhará todas as etapas da execução dos serviços;

- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, tais como capacetes, botas, cintos de segurança, óculos de proteção, etc;
- g) Fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados;
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- i) Apresentar juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) referente à primeira medição, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente quitada.
- j) Apresentar juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) referente à última medição, o **Termo de Recebimento Provisório** expedido pela fiscalização da UNESPAR
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- l) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma dos serviços, conforme item 10.1 do edital, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, será aplicado à Contratada multa penal de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato e multa de 0,20 % (vinte centésimos percentuais) do valor total do contrato por dia consecutivo de atraso, no tocante ao cumprimento do referido prazo.

Parágrafo Segundo

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 129 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 e suas posteriores alterações.

Parágrafo Único

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 128, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 15.608/2007, de 16 de agosto de 2007 e demais dispositivos aplicáveis, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 104, 105 e 106 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, pela Lei Estadual nº 15.608/2007 e pela Lei nº 9.648/98, juntamente com as demais legislações aplicáveis e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente Contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Estado, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em duas vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

União da Vitória, em ____ de _____ de _____.



CONTRATANTE

Universidade Estadual do Paraná,
Campus de União da Vitória.
Valderlei Garcias Sanches - Diretor

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Assinatura

CPF: _____ - ____

2ª Assinatura

CPF: _____ - ____



ANEXO XII

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Fazem parte das especificações técnicas:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Cronograma físico-financeiro;
- c) Orçamento Detalhado (Planilha quantitativa)
- d) Projetos Executivos (Projeto Estrutural; Projeto Arquitetônico; Projeto Elétrico; Projeto Hidro-sanitário);



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF
Diretoria de Administração – DA/PRAF



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS DE
UNIÃO DA VITÓRIA /PR – UNESPAR**

**MEMORIAL DESCRITIVO
ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO DA UNESPAR
PARA FINS DE ENSINO EM 496,60m²**

**UNIÃO DA VITÓRIA
JULHO 2018**

1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A obra contempla uma ampliação para fins de ensino com salas de departamentos e sanitários, executando os serviços de movimentos de terra, infraestrutura, supraestrutura, alvenarias, impermeabilizações, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, pluviais, cobertura, revestimentos, esquadrias, pavimentações, pintura e complementos. Os serviços serão regidos pelas presentes especificações técnicas, condições gerais e desenhos anexos, sendo executados por profissionais habilitados, de acordo com as normas técnicas reconhecidas e aprovadas.

Os materiais especificados serão de primeira qualidade, atendendo os requisitos das Especificações Brasileiras. Serão considerados como similares os materiais que apresentarem as mesmas características e propriedades que os materiais especificados.

2 LIMPEZA E PREPARO DA ÁREA

Fazer uma abertura na parede da biblioteca para a instalação de uma porta corta fogo; Conforme projeto. Nos segundo e terceiro pisos fazer a abertura das paredes para Ligar os corredores. Conforme projeto.

3 ATERROS E REATERROS

Após as escavações a terra (sem entulho) deverá ser recolocada em locais indicados e que necessitem de aterro, de modo a não forçar ou obstruir as tubulações para evitar que danifiquem as mesmas, a terra deverá ser apiloada e após espalhar uma camada de brita n.º 01 para que seja executado o contra-piso.

4 FUNDAÇÃO E ESTRUTURAS

4.1 SUPRAESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO:

O concreto utilizado deverá ter resistência característica 25 MPa, observando as seguintes normas: NBR 6118/2003: Projeto e execução de obras de concreto armado; NBR 6120: Cargas para o cálculo de estruturas de edificações. Os materiais recomendados para serem empregados na obra devem obedecer às especificações brasileiras da ABNT vigentes, tais como: NBR 5732/91 Cimento comum; NBR 7480/85 Barras e fios destinados à armadura de peças de concreto armado; NBR 7211/82 Agregados para concreto; NBR 12655/96 Concreto – preparo, controle e recebimento. Os materiais e as técnicas de execução abaixo relacionadas deverão atender as seguintes características:

- a) aditivos: podem ser empregados aditivos a fim de melhorar algumas características do concreto como, por exemplo, a plasticidade, a homogeneidade, o peso específico, a impermeabilidade, o tempo de cura;
- b) água da mistura: a água considerada satisfatória para os fins aqui previstos será potável, limpa, isenta de ácidos, óleos, álcalis, sais, siltes, açúcares e materiais orgânicos e outras substâncias agressivas ao concreto e que possam ocasionar alterações na pega do cimento;

- c) areia: deverá ser natural, de grãos angulosos e ásperos ao tato, não contendo quantidades nocivas de impurezas orgânicas ou terrosas, se for julgado necessário, a fiscalização exigirá que seja lavada;
- d) arame recozido: será empregado o fio de aço recozido preto n.º 16 ou 18 AWG para amarração da ferragem do concreto armado;
- e) barras e fios de aço: serão do tipo CA-50, conforme especificações em planta. Não deverão apresentar excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderida ou qualquer outra substância que prejudique sua perfeita aderência ao concreto;
- f) cimento comum: deverá ser de fabricação recente, de marca reconhecida no mercado como de boa qualidade, só sendo aceito na obra em sua embalagem original intacta, sem apresentar indícios de aventamento. Não deverá ser usado cimento proveniente da limpeza de sacos ou embalagens. Deverá ser tomada precaução para proteger o cimento de deterioração e contaminação. Os sacos deverão ser armazenados em local bem seco e protegidos. As pilhas deverão ser colocadas sobre um estrado de madeira e não deverão conter mais de dez sacos;
- g) madeira: será empregado pinho ou madeira de lei adequada às fôrmas e escoramento, sem nós ou fendas que comprometem sua resistência e com superfície adequada a deixar o concreto com aparência desejada;
- h) pedra e brita: serão provenientes de rochas sãs, insolúveis e sem traços de decomposição. A granulometria estará dentro das classificações necessárias para executar os vários tipos de concreto, respeitadas as prescrições da NBR 7211. O agregado deverá estar livre de substâncias estranhas como terra e madeira, deverão estar separados entre si, quando em estoque, conforme sua granulometria;
- i) fôrmas e escoramento: serão executadas de acordo com as plantas. As dimensões deverão ser verificadas para que se tenha certeza de que elas correspondem as peças que deverão moldar. As fôrmas deverão ser executadas de modo a oferecer resistência ao peso próprio do concreto que nelas será lançado e às sobrecargas durante o período de construção;
- j) preparo do concreto: preferencialmente deverá ser utilizado concreto usinado. Quando executado na obra, o amassamento deverá ser contínuo e durar no mínimo um minuto depois que todos os componentes estejam na betoneira. Os agregados serão medidos em caixas de dimensão pré-estabelecidas, lançadas na betoneira e misturadas a seco, em último lugar será adicionado o cimento. Somente então será lançada a água na proporção adequada. O traço deverá ser dosado para o fck especificado;
- k) armadura: serão executadas por mão de obra especializada, ocupando exatamente as posições indicadas nas plantas. As amarras serão feitas com arame recozido 16 ou 18 AWG. Para garantir o cobrimento previsto em norma deverão ser colocados distanciadores de concreto ou plástico, disponíveis no comércio. O uso destes distanciadores é obrigatório para garantir o especificado no projeto estrutural e as prescrições de norma;

- l) lançamento do concreto: em camadas horizontais, com rapidez, sendo as diversas camadas comprimidas e vibradas mecanicamente. Antes de lançar o concreto, as fôrmas serão varridas e limpas de matéria orgânica que possa prejudicar o concreto. Durante o lançamento cuidar para não deformar a armadura. Não será permitido o lançamento do concreto a altura superior a 2,00 m. Para evitar segregação em quedas livres maiores que a mencionada, deve-se utilizar calhas apropriadas ou outros dispositivos de lançamento;
- m) cura: durante o período de cura o concreto deverá ser molhado, especialmente nas primeiras horas e primeiro dia seguinte;
- n) cobrimentos: todos os elementos estruturais internos ou externos deverão ser revestidos com concreto de recobrimento de espessura mínima 2,5 cm;
- o) adensamento: será cuidadoso de forma que o concreto ocupe todos os espaços da forma. Serão adotadas precauções para evitar a vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor, nem dificultar a aderência com o concreto. Os vibradores de imersão não deverão ser deslocados horizontalmente. A vibração será apenas o suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto;
- p) retirada de fôrmas: fazer sem choques e de forma cuidadosa. O prazo mínimo é de três dias para as laterais de pilares e vigas, 14 dias para as faces inferiores das vigas, deixando-se em todos os casos escoras suficientemente espaçadas, e vinte e oito dias para o descimbramento total. Poderá ser diferente caso utilizado cimento de alta resistência inicial, ou aditivos, situação em que a Empresa executora deverá apresentar seu plano à Fiscalização.

4.1.1 PILARES

Serão nas posições indicadas em planta, com ferragem longitudinal e estribos conforme indicado no projeto específico. As ferragens dos pilares nascem nas vigas de fundação, junto da face superior da concretagem das estacas. As emendas de barras de ferragem longitudinal deverão ter transpasse de acordo com a norma da ABNT. A concretagem dos pilares (25 MPa) será feita à medida em que os painéis de alvenaria forem sendo erguidos, de forma a dar amarração entre este e as paredes.

4.1.1.1 Fôrmas

As fôrmas serão em peças de compensado resinado espessura 12 mm. Toda madeira deve ser protegida contra exposição direta à chuva e ao sol, para não empenar.

4.1.1.2 Armadura

Limpar convenientemente as barras de aço, antes do dobramento, removendo qualquer substância prejudicial à aderência com o concreto. Remover também as crostas de ferrugem. Para os pilares serão usadas armaduras e cobertura 2,5 cm, seguindo as especificações das plantas de detalhes dos pilares.

4.1.1.3 Concreto

Será usado, para as peças estruturais de concreto, o $f_{ck} = 25,0$ MPa.

4.1.2 VIGAS

O concreto de vigas será com $f_{ck} = 25$ Mpa, As vigas de fundação serão em concreto armado, de dimensão conforme projeto estrutural. As de entrepiso sustentarão a laje de piso do pavimento térreo e superior, e serão apoiadas entre si e nos pilares. Deverão ser deixadas esperas para amarração das tesouras da cobertura com ferros CA 50 6,3mm.

4.1.2.1 Fôrmas

As fôrmas serão em peças de compensado resinado espessura 12 mm.

Toda madeira utilizada no cimbramento e para fôrma da laje deve ser protegida contra exposição direta à chuva e ao sol, para não empenar. As escoras utilizadas podem ser metálicas ou de madeira maciça roliça, desde que compatíveis seus comprimentos e de prumos em perfeito estado. Não devem ser feitas emendas nas escoras de madeira. As escoras das fôrmas devem ser feitas visando garantir a geometria das peças e a segurança da estrutura quando de sua cura.

4.1.2.2 Armadura

As barras de aço não devem ser dobradas, nem durante o transporte, nem para o armazenamento. Limpar convenientemente as barras de aço, antes do dobramento, removendo qualquer substância prejudicial à aderência com o concreto. Remover também as crostas de ferrugem.

Na execução das armaduras, obedecer ao projeto. Para as vigas, obedecer aos corrimentos das armaduras (2,5cm).

4.1.2.3 Concreto

Será usado, para as peças estruturais de concreto, o $f_{ck} = 25,0$ Mpa.

Os procedimentos de lançamento, adensamento e cura do concreto devem obedecer à Norma específica.

O adensamento do concreto com vibrador deve ser feito de forma contínua e energicamente, cuidando para que o concreto preencha todos os recantos da fôrma para não formar ninhos e evitar segregação dos agregados por uma vibração prolongada demais. Evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência.

4.1.3 LAJES

Serão executadas lajes pré-moldadas treliçadas de concreto com EPS em isopor, de acordo com o projeto de estruturas, com $f_{ck} = 25,0$ MPa.

4.1.3.1 Fôrmas

Toda madeira utilizada no cimbramento e para fôrma da laje deve ser protegida contra exposição direta à chuva e ao sol, para não empenar. As escoras utilizadas podem ser metálicas ou de madeira maciça roliça, desde que compatíveis seus comprimentos e de prumos em perfeito estado. Não devem ser feitas emendas nas escoras de madeira. As escoras das fôrmas devem ser feitas visando garantir a geometria das peças e a segurança da estrutura quando de sua cura.

4.1.3.2 Armadura

Limpar convenientemente as barras de aço, antes do dobramento, removendo qualquer substância prejudicial à aderência com o concreto. Remover também as crostas de ferrugem.

As lajes tanto a de piso como a de cobertura, receberão armadura complementar "positiva" em malha de aço Ø 5.00mm espaçada a cada 20 cm nos dois sentidos da laje. Para a laje, obedecer ao cobrimento mínimo de 5 cm, estipulado no projeto.

5 ARQUITETURA

a) paredes de tijolos seis furos – deverão ser assentados com argamassa de cimento areia e cal, podendo ser argamassa industrializada. Os tijolos deverão ser de dimensões uniformes, de boa qualidade, perfeitamente cozidos com resistência mecânica e porosidade satisfazendo a NBR 7171. Todas as paredes deverão estar perfeitamente alinhadas, contra fiadas e apumadas nas posições e espessuras indicadas no projeto. O não atendimento ao acima enunciado implicará na demolição e refazimento do painel executado.

Obs: Nas paredes em alvenaria as posições de aberturas, tanto interna quanto externas, serão executadas vergas e contra-vergas, com 4 barras de ferro 5,0mm passantes pelo menos 1,00m além do vão da abertura.

b) Divisórias Eucatex ou similar; Painéis na dimensão 1200x2110x35 mm feitos com capa de material com 3 mm de espessura e pintura melaninica, miolo tipo colmeia em papel kraft de alta gramatura e requadro em madeira.

Perfis: em aço galvanizado com pintura eletrostática (epóxi) da marca rolz cor ou similar, na cor preta.

6 ESQUADRIAS

6.1 Portas

a) portas externas: as portas externas terão sua estrutura em perfis e fechamento com chapas metálicas. Deverão ser colocadas de modo a permitir um perfeito funcionamento de todos os seus sistemas de acionamento.

As esquadrias deverão vir acompanhadas das respectivas ferragens. As concordâncias entre perfis deverão apresentar perfeito ajustamento, sem folgas, sem diferenças de nível ou rebarbas nas linhas de junção. Todas as esquadrias receberão fundo anti-ferrugem e acabamento em tinta esmalte na cor das esquadrias.

b) portas internas: tipo semi-ocas chapeadas de compensado com marcos e vistas de madeira maciça acabamento pré-lixado, de aspecto uniforme, sem rugosidades, para acabamento com pintura. Suas aberturas serão conforme indicadas em projeto, com fechadura tipo cilindro, maçanetas tipo alavancas, de acabamento cromado.

Sua instalação deverá ser com espuma de poliuretano na quantidade indicada pelo fabricante.

Para as portas dos sanitários masculino e feminino será adotado um sistema de fechamento automático provido de uma mola hidráulica aérea de potência 2, como indicado em projeto.

- c) Porta corta fogo, duas folhas para prevenção contra incêndio, conforme projeto.
- d) Portas para as divisórias na dimensão 092x2110x35 mm na cor areia Jundiáí.

6.2 Janelas

- a) janelas de ferro salas de aula: as janelas destes compartimentos serão divididas em 2 folhas de correr para ambos os lados, padrão UNESPAR *Campus* de União da Vitória.
- b) janelas em ferro banheiros: as janelas destes compartimentos serão em ferro e terão abertura tipo basculante.
- c) vidros: Todos os vidros serão do tipo martelado, com 4 mm de espessura, sua instalação nas esquadrias em ferro será com massa de vidraceiro.

6.3 Soleiras e Peitoris

- a) soleiras: nas portas internas as soleiras serão com o mesmo piso cerâmico especificado para o restante da edificação. Nas externas serão com pedra de granito polido de modelo e cor a ser escolhido pela fiscalização da obra.
- b) peitoris de janelas: os peitoris de janelas deverão ser providos de pingadeiras do mesmo granito polido das soleiras, assentados com um leve caimento para que a água escoe protegendo as paredes de futuras infiltrações.

7 COBERTURA

- a) estrutura madeira: a cobertura terá estrutura de madeira obedecendo à disposição indicada nos projetos.

A estrutura apoia-se em pilares e/ou cintas de amarração com espaçamento entre as tesouras definidas em projeto.

- b) cobertura em telha de fibrocimento ondulada espessura 6 mm, de marca conhecida como de boa qualidade. A colocação das telhas, parafusos, arruelas, fitas e acessórios obedecerão integralmente às indicações do fabricante.

As telhas deverão ser colocadas perfeitamente alinhadas, devendo ser tomados cuidados especiais junto aos rufos.

As cumeeiras deverão ser fornecidas pelo mesmo fabricante das telhas e fixadas conforme instrução do fabricante.

- c) calhas: serão em chapas de aço galvanizado nº 26, com suas dimensões indicadas em projeto, deverão ter declividade para os condutores pluviais e ser obrigatório a instalação de dispositivo tipo ladrão para em caso de obstrução das descidas as águas serem jogadas para fora.

8 REVESTIMENTOS DE PISOS

- a) Contrapiso: Será executado nas calçadas externas e em todo o piso dos três pavimentos.

Primeiramente deverá ser procedido o aterro, a retirada de matérias que possam se decompor, em seguida o nivelamento de maneira a serem obtidos os níveis finais. Utilização de material arenoso, abundantemente molhado e compactado.

Será executado lastro de brita 25mm com espessura de 3 cm. Após, contrapiso de concreto armado (COM MALHA SOLDADA 5MM) (30 Mpa), com espessura mínima de 7cm com superfície nivelada.

b) Pisos cerâmicos

Antes da execução do piso cerâmico na laje de piso do segundo e terceiro pavimentos será executada a regularização da base com contrapiso de argamassa traço 1:4 (cimento e areia) com espessura de 3 cm. Será usada cerâmica vitrificada anti-derrapante de dimensões mínimas 40x40, com resistência PEI 5, classe “A” de marca reconhecida no mercado como de boa qualidade, utilizando argamassa industrializada ACI. A empresa executora deverá apresentar amostras de pelo menos cinco pisos e marcas diferentes, para que a fiscalização faça a escolha do que seja mais apropriado para a obra. Para o assentamento deverá ser utilizado argamassa colante de boa qualidade e obedecer as especificações do fabricante, usar espaçadores plásticos para garantir o alinhamento da juntas que deverão ser de 5 mm; preenchidas com rejunte anti-mofo na cor cinza claro.

c) Pisos Vinílicos

Antes da execução do piso vinílico semiflexível na laje de piso do segundo e terceiro pavimentos será executada a regularização da base com contrapiso de argamassa traço 1:4 (cimento e areia) com espessura de 3 cm. Realizar uma limpeza da superfície eliminando qualquer tipo de material que possa impedir a boa aderência do piso. Utilizar cola de contato para a colocação conforme recomenda o fabricante.

8.1 Rodapés

Onde houver revestimento vinílico no piso, serão colocados rodapés em madeira com altura de 7,5 cm, e obedecerão ao alinhamento do assentamento do piso.

8.2 Revestimentos de Paredes

a) Chapisco e emboço: Receberão chapisco e emboço as paredes internas e externas, o forro das três lajes (pisos e cobertura) e os elementos de concreto com faces aparentes, exceto nas paredes onde será executado revestimento cerâmico (azulejo), a argamassa poderá ser feita na obra obedecendo os traços, ou ser usada argamassa industrializada.

b) Reboco: Receberão reboco fino todas as faces rebocadas incluindo os forros das três lajes (pisos e cobertura), e os elementos de concreto com faces aparentes.

c) Azulejos: As paredes internas dos banheiros serão revestidas até o teto com cerâmicas 40x40, utilizando argamassa industrializada ACI. O material deverá ser cerâmica classe “A” para revestimento de paredes dimensões 40x40 preferencialmente nas cores claras tipo branco ou assemelhados, de marca reconhecida no mercado como de boa qualidade. A empresa executora deverá apresentar amostras de pelo menos cinco pisos e marcas diferentes, para que a fiscalização faça a escolha do que seja mais apropriado para a obra.

Para o assentamento as paredes deverão estar pré regularizadas com chapisco e emboço, deverá ser utilizado argamassa colante de boa qualidade e obedecer às especificações do fabricante, usar espaçadores plásticos para garantir o alinhamento da juntas que deverão ser de 4 mm;

8.3 Pinturas

a) Selador e tinta acrílica: As paredes internas em alvenaria receberão a aplicação de selador e após tinta acrílica de marca reconhecida no mercado como de boa qualidade, na cor a ser escolhida pela fiscalização da obra. Fazer a pintura de acabamento, com controle de qualidade quanto ao cobrimento, aplicando tantas demãos quantas necessárias, sendo no mínimo duas.

b) Tinta a base de esmalte: Receberão este acabamento os elementos em ferro e esquadrias em madeira. Fazer a pintura de acabamento, com controle de qualidade quanto ao cobrimento, aplicando tantas demãos quantas necessárias, sendo no mínimo duas.

8.4 Equipamentos e Acessórios

a) Tampos em granito dos lavatórios dos banheiros: Instalar em cada um dos banheiros, totalizando 04 unidades de 2,80x0,50 para 3 cubas, tampos em granito na cor a ser escolhida pela fiscalização. Os tampos serão providos de rodapé junto da parede, saia na frente e lateral, de forma a ocultar a cuba e o sistema de apoio e fixação que será em estrutura de ferro reforçada com mãos francesas. As bordas externas, ou seja, aquelas que não encostam nas paredes, deverão estar providas de saliências (bordas) na parte superior do tampo, que poderá ser o prolongamento da saia, feito com até 2 cm de saliência acima do nível do tampo. As válvulas de saída em cada cuba poderão ser de plástico ou abs, desde que com acabamento cromado, imitando metal. As ligações com a rede de esgoto serão com sifão tipo copo, rosqueável.

b) Papeleiras: Uma papeleira para cada bacia sanitária, do tipo metálico cromado, com tampa, fixar em local de fácil manuseio pelo usuário, com parafusos e buchas plásticas, posicionando os parafusos preferencialmente nas juntas dos azulejos.

c) Porta toalha de papel: Um porta toalha para cada banheiro, serão em polipropileno para papéis tanto de 2 como de 3 dobras. Instalar os porta toalhas junto ao furo no balcão de granito, feito para posicionar a lixeira.

d) As saboneteiras serão para sabonete líquido, com capacidade mínima para 700ml (setecentos mililitros) e botão dosador, com corpo de plástico e tampa metálica. Instalar as saboneteiras ao lado do porta papel de cada banheiro.

e) Barras de apoio: Serão metálicas, cromadas, de dimensões 80cm e fixadas na posição adequada conforme norma técnica da ABNT, nos dois sanitários destinados às pessoas portadoras de necessidades especiais.

f) Assento plástico: Instalar em cada vaso sanitário um assento plástico duplo na mesma cor da louça.

9 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

9.1 Água Fria

Do hidrômetro segue até o reservatório superior, a alimentação será feita em tubo de PVC, soldável, cor marrom, no diâmetro de 32mm.

Todos os tubos e conexões deverão ser de marca reconhecida no mercado como de 1º linha. Entrada de água, barrilete serão em tubos de PVC rígido 32 mm, com junta soldável (marrom). As conexões serão do tipo soldadas ao longo dos ramais e mista (com bolsa e rosca metálica) nos pontos de saída de água.

Barrilete de distribuição: Será feita uma distribuição do reservatório através de uma rede com tubos e conexões de bitolas indicadas em projeto, até os pontos de consumo.

CAF's (colunas de água fria): Serão em PVC e deverão ser instaladas de acordo com o projeto, obedecendo-se os dimensionamentos. As CAF's sobem embutidas nas alvenarias e serão providas de registros de gaveta.

Todas as canalizações de água deverão ser embutidas nas alvenarias.

9.2 Drenagem de Águas Pluviais

Os Condutores horizontais serão em tubos de PVC, com diâmetro indicados em planta, que fazem a ligação entre as caixas de areia para conduzir o esgoto pluvial.

As Caixas de Areia serão construídas em alvenaria de tijolos maciços rebocadas com espessura final de no mínimo 15 cm, com dimensões mínimas de 0,60 x 0,60 m, até a profundidade máxima de 1,00 m e dimensões de 1,10 x 1,10 m, quando ultrapassar esta profundidade. Usar tampa de grelha de ferro fundido. No fundo usar brita nº 1 e argamassa de assentamento no traço 1:3.

As Caixas de inspeção pluvial e de esgoto cloacal serão de alvenaria de tijolos, revestidas internamente com argamassa de cimento e areia (1:3), com cimento alisado a colher e com adição de aditivo impermeabilizante tipo Sika 1 ou similar. Terão o fundo arrematado com meia calha de alvenaria, fazendo a concordância dos fluxos de entrada e saída, a fim de evitar a deposição de detritos. Terão tampa de concreto. As caixas de inspeção terão a forma retangular, com dimensões mínimas de 60 x 60 cm com profundidade máxima de 1,00 m. As distâncias máximas entre CI serão de 20 metros. Os condutores pluviais verticais serão em PVC, conforme dimensões do projeto hidrossanitário, até encontrar a espera de PVC na calçada.

9.3 Aparelhos e Acessórios Sanitários

9.3.1 Lavatórios

a) Cubas de embutir em louça: Em cada tampo de granito posicionados nos banheiros, instalar cubas de embutir na quantidade e posições indicadas em projeto, de formato oval, na cor branca, dimensões aproximadas de 33 x 47cm. Os lavatórios serão providos de válvulas de saída em metal cromado, e ligados com sifões tipo sanfonados, conectados às tubulações de esgoto embutidas nas paredes até a caixa sifonada, interna; e posteriormente ao tubo pvc de 100mm, e, este ligado direto à caixa de inspeção externa (em alvenaria e

com tampa de concreto).

9.3.2 Bacia Sifonada

Serão instaladas nas quantidades e posições conforme projeto, todos na cor branca, tipo standard de marca reconhecida como de qualidade superior no mercado da construção civil (1ª linha). As bacias sanitárias terão os tubos de tomada na bitola 100 mm para acoplamento na louça. O assentamento das bacias será feito com anel de cera com guia e fixados com parafusos específicos para louças sanitárias. O sistema de descarga será com caixa acoplada em conjunto com a bacia, ou seja, da mesma marca e cor. O botão de acionamento deverá ser na posição lateral, com assento e tampas plásticas, da mesma linha da bacia. Nas bacias sanitárias para Portadores de Necessidades Especiais, utilizar assento, respeitando as prescrições da NBR9050. Todos os aparelhos e acessórios para Portadores de Necessidades Especiais deverão ser instalados respeitando as prescrições da NBR9050. Deverão ser colocadas de forma que a tampa, quando erguida, tenha o ângulo necessário para manter-se na posição aberta. Após a fixação da louça, arrematar as juntas com mesmo material do rejunte do piso.

MICTÓRIOS

Os mictórios serão de cerâmica, de marca reconhecida como de qualidade superior no mercado da construção civil (1ª linha) com sifão flexível cromado integrado e válvula de descarga para mictório tipo Eco.

9.3.3 Metais Sanitários

a) Registros de gaveta: Cada compartimento que for abastecido com água fria receberá um registro de gaveta, com canopla cromada, de marca reconhecida como de qualidade superior no mercado da construção civil (1ª linha). A empresa executora deverá apresentar amostras de pelo menos três modelos e marcas diferentes, para que a fiscalização faça a escolha do que seja mais apropriado para a obra.

b) Torneiras: Serão metálicas e cromadas, com acionamento por pressão com regulação de fluxo de água, de marca reconhecida como de qualidade superior no mercado da construção civil (1ª linha). A empresa executora deverá apresentar amostras de pelo menos três modelos e marcas diferentes, para que a fiscalização faça a escolha do que seja mais apropriado para a obra.

c) Reservatório Superior: Haverá 1 reservatório superior, em fibra, com a capacidade de 1.000 litros, que será abastecido através de uma tubulação Ø32mm. Deverá ter um extravasor, tubulação para limpeza e ventilação, no diâmetro indicado no projeto.

9.4 Esgotos Sanitários

a) Tubos e conexões rede interna: A rede será com tubos e conexões de PVC com juntas soldáveis, branco, tipo esgoto, classe A nas bitolas indicadas em projeto.

b) Tubos e conexões rede externa: A rede será com tubos e conexões de PVC com juntas soldáveis, nas bitolas indicadas em projeto, ficarão abaixo do nível do solo a uma profundidade de aproximadamente 30 cm, até seguirem ao centro de tratamento.

OBS: As instalações de esgoto Sanitário visam dar escoamento às águas servidas, levando-se em conta o traçado e dimensionamento, o rápido escoamento dos despejos e a perfeita vedação dos gases das tubulações.

As tubulações não poderão sofrer esforços decorrentes de deformações estruturais.

Não deverá ser utilizado fogo para curvar ou abrir bolsas nos tubos de PVC. As bolsas deverão ser colocadas no sentido oposto ao de escoamento. Durante a execução e até a montagem dos aparelhos as extremidades livres deverão ser vedadas com plugues, tampões ou caps, não sendo permitido qualquer outro tipo de vedação.

As Caixas sifonadas serão de PVC rígido, dotadas de dispositivo de inspeção, com grelha cromada redonda e dimensões 150x150x50mm, 150x185x75 e 100x100x50mm.

c) As Colunas de ventilação serão de tubo de PVC rígido, ligadas ao ramal de esgoto, através de junção e Joelhos, com diâmetros indicados em projeto. O tubo ventilador deverá ser prolongado, no mínimo, 30 cm acima do telhado, com colocação de terminal de ventilação na sua extremidade.

A passagem do tubo na telha deverá ser convenientemente calafetada.

d) Caixas de Inspeções em alvenaria: Serão com dimensão interna mínima de 60cmx60cm em tijolos maciços, rebocadas internamente, com cantos arredondados, com tampa de concreto pré moldada, lacrada com argamassa de cal e areia, seguindo a tubulação, na bitola 150 mm na direção ao filtro anaeróbio e, posteriormente, finalizando a rede de esgoto, no sumidouro, conforme as normas do sistema de tratamentos exigido.

10 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

10.1 Centro de Distribuição, Disjuntores e Eletrodutos

a) Centro de distribuição: Instalar as CDs, conforme indicado em projeto, com espaço para seis disjuntores, tendo como reserva, para eventuais ampliações. Serão em PVC na cor branca do tipo de embutir.

b) Disjuntores: Serão usados disjuntores tipo Din de acionamento macio e leve, cada disjuntor deverá ter a identificação dos compartimentos que abastece marcados na CD.

c) Tomadas e interruptores serão com espelhos na cor branca, de padrão normal, em material normatizado, ou seja, todas as tomadas deverão ter ligação e espera para pino terra.

d) As caixas de passagem e derivação para a fiação, bem como para os pontos de tomadas e interruptores, serão metálicas com pintura esmaltada, de boa qualidade, para que não amassem ao serem embutidas nas paredes, e seus pontos para fixação dos parafusos dos interruptores e tomadas não sejam inutilizados.

Obs: Deverá ser observado o prumo das paredes antes das caixas serem chumbadas para que sejam instaladas na posição correta.

e) Eletrodutos: Serão em mangueiras pretas flexíveis, em PVC, embutidos nas paredes.

Os pontos de transição entre diferentes tipos de eletrodutos serão sempre com caixas de



passagem e derivação, estas também embutidas nas paredes.

10.2 Fiação, Iluminação e Complementos

a) Fiação: Os fios serão em cobre com isolamento anti-chama nas bitolas indicadas, utilizando-se fios de cores diferentes para fase, retorno, neutro e terra, mantendo-se sempre as cores conforme a finalidade de uso.

b) Sistema de Iluminação:

C.1. – Luminárias fluorescentes 2 x 40w: Nas posições indicadas no projeto, providas de calhas do tipo comercial, na cor branca, com reatores eletrônicos de alto fator de potência.

C.2. – Luminárias fluorescentes tipo compactas 20w: Nas posições indicadas no projeto.

10.3 Telefonia e Rede de Dados

a) A rede virá da central telefônica e de dados existente e será distribuído conforme projeto anexo, as tubulações serão embutidas nas paredes no interior do prédio. A tubulação será com mangueiras flexíveis na bitola de 3/4 com fiação própria e exclusiva para redes telefônicas e rede de dados.

11 LIMPEZA DA OBRA

Retirar as sobras de materiais, restos de construção. Limpar paredes, pisos, vidros e demais elementos, de forma que após concluída ofereça condições de ocupação imediata.

Entregar as chaves de todas as portas em chaveiros individualizados com identificação.

Victor Buch Neto
Arquiteto – CAU – A80519-0-SC



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Universidade Estadual do Paraná, Campus de União da Vitória – UNESPAR.

União da Vitória - Estado do Paraná

OBRA: Ampliação do prédio, reparos e adaptações - totalizando 496,60 m²

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Discriminação dos Serviços	Valor R\$	Peso %	1º Mês		2º Mês		3º Mês		4º Mês		5º Mês		6º Mês		7º Mês	
				Simple s %	Acumulado %	Simple s %	Acumulado %	Simple s %	Acumulado %	Simple s %	Acumulado %	Simple s %	Acumulado %	Simple s %	Acumulado %	Simple s %	Acumulado %
01	Serviços Preliminares	540,00	0,14	100,00	100,00												
03	Supra Estrutura	76.671,00	19,33	40,00	40,00	50,00	90,00	10,00	100,00								
04	Paredes e Vedações	87.864,60	22,15					50,00	50,00					50,00	100,00		
05	Cobertura	21.983,00	5,54							100,00	100,00						
06	Revestimento	89.632,05	22,60							25,00	25,00	50,00	75,00	25,00	100,00		
07	Pavimentação	30.360,00	7,65									100,00	100,00				
08	Instalações Elétricas e Hidráulicas	58.643,00	14,78					20,00	20,00	20,00	40,00	20,00	60,00	20,00	80,00	20,00	100,00
09	Pintura	29,458,70	7,43											50,00	50,00	50,00	50,00
10	Complementação	1.500,00	0,38													100,00	100,00
Custo Total		396.652,35	100,00	7,87	7,87	9,66	17,53	15,96	33,49	14,15	47,64	21,91	69,55	23,40	92,95	7,05	100,00

Victor Buch Neto
 Arquiteto – CAU – A80519-0-SC



ORÇAMENTO DETALHADO (Planilha quantitativa)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ <i>CAMPUS</i> DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNESPAR								
União da Vitória - Estado do Paraná								
OBRA: Ampliação do prédio, reparos e adaptações - totalizando 496,60 m ²								
Orçamento								
Item	Discriminação dos Serviços	Quantidade	Unidade	Material unitário	Material total	M.O. unitário	M.O.Total	Total
1	Serviços preliminares							
1.1	Remoção de paredes	9,0	M ³			60,00		540,00
								540,00
2	Supra Estrutura							
2.1	Pilares (FCK 20 mpa)	2,90	m ³	1.500,00	4.350,00	590,00	1.711,00	6.061,00
2.2	Vigas intermediárias (FCK 20 mpa)	18,00	m ³	943,00	16.974,00	570,00	10.260,00	27.234,00
2.3	Vigas pré-moldadas treliçadas (FCK 20 mpa)	334,00	m ²	20,00	6.680,00	10,00	3.340,00	10.020,00
2.4	Capa isopor 8 cm	334,00	m ²	16,00	5.344,00	9,00	3.006,00	8.350,00
2.5	Malha de ferro 4.2 mm (20x20 cm)	334,00	m ²	7,00	2.338,00	6,00	2.004,00	4.342,00
2.6	Lastro concreto e=5cm (FCK 20 mpa)	24,00	m ³	300,00	7.200,00	210,00	5.040,00	12.240,00
2.7	Contra piso lastro (FCK 18 mpa)	12,50	m ³	280,00	3.500,00	264,00	3.300,00	6.800,00
2.8	Aterro apiloado	56,00	m ³	13,00	728,00	16,00	896,00	1.624,00
								76.671,00
3	Paredes e Vedações							
3.1	Alvenaria	696,40	m ²	29,00	20.195,60	25,00	17.410,00	37.605,60
3.2	Esquadrias metálicas	71,00	m ²	230,00	16.330,00	28,00	1.988,00	18.318,00
3.3	Vidro 4 mm	67,00	m ²	100,00	6.700,00	30,00	2.010,00	8.710,00
3.4	Esquadrias de madeira – portas com	26,00	unidade	370,00	9.620,00	80,00	2.080,00	11.700,00



	ferragem							
3.5	Divisórias Eucatex, areia Jundiá	42	m ²	85,00	3.570,00	75,00	3.150,00	6.720,00
3.6	Porta para divisória	01	unidade	180,00	180,00	75,00	75,00	255,00
3.7	Porta em vidro temperado e=10 mm	7,40	m ²	300,00	2.220,00	40,00	296,00	2.516,00
3.8	Porta corta fogo	01	unidade	---	1.760,00	---	280,00	2.040,00
								87.864,60
4	Cobertura							
4.1	Estrutura de madeira	170,00	m ²	23,00	3.910,00	20,00	3.400,00	7.310,00
4.2	Cobertura telha fibrocimento 6 mm	170,00	m ²	28,00	4.760,00	12,00	2.040,00	6.800,00
4.3	Calhas e rufos	52,00	ml	40,00	2.080,00	14,00	728,00	2.808,00
4.4	Condutores Ø 100 mm PVC	55,00	ml	12,00	660,00	13,00	715,00	1.375,00
4.5	Cumeeira	15,00	ml	20,00	300,00	10,00	150,00	450,00
4.6	Forro PVC c/ tarugamento	54,00	m ²	35,00	1.890,00	25,00	1.350,00	3.240,00
								21.983,00
5	Revestimento							
5.1	Chapisco interno - traço 1:3	924,00	m ²	2,50	2.310,00	3,50	3.234,00	5.544,00
5.2	Chapisco externo - traço 1:3	485,00	m ²	2,50	1.212,50	3,50	1.697,50	2.910,00
5.3	Chapisco Teto – Traço 1:3	496,00	m ²	2,50	1.240,00	3,50	1.736,00	2.976,00
5.4	Emboço interno Parede	924,00	m ²	3,00	2.772,00	13,00	12.012,00	14.784,00
5.5	Emboço externo	485,00	m ²	4,30	2.085,50	15,50	7.517,50	9.603,00
5.6	Emboço teto	496,00	m ²	3,50	1.736,00	18,50	9.176,00	10.912,00
5.7	Reboco interno	924,00	m ²	3,50	3.234,00	14,50	13.398,00	16.632,00
5.8	Reboco teto	496,00	m ²	3,50	1.736,00	17,00	8.432,00	10.168,00
5.9	Textura Parede externa	485,00	m ²	6,50	3.152,50	7,63	3.700,55	6.853,05
6.0	Cerâmica p/ paredes	250,00	m ²	20,00	5.000,00	17,00	4.250,00	9.250,00



								89.632,05
6	Pavimentação							
6.1	Piso Paviflex 2.0 mm (30x30)	250,00	m ²	52,00	13.000,00	10,00	2.500,00	15.500,00
6.2	Peitoris granito 2,0 cm	70,00	ml	30,00	2.100,00	15,00	1.050,00	3.150,00
6.3	Rodapé em madeira h=7,5 cm	190,00	ml	8,00	1.520,00	5,00	950,00	2.470,00
6.4	Cerâmica PI 5	220,00	m ²	25,00	5.500,00	17,00	3.740,00	9.240,00
								30.360,00
7	Instalações Elétrica e Hidráulica							
7.1	Elétrica / telefônica / Lógica	GLOBAL						27.768,00
7.2	Hidráulica	GLOBAL						30.875,00
								58.643,00
8	Pintura							
8.1	Fundo selador acrílico interno/externo (1 demão)	1.410,00	m ²	2,33	3.285,30	3,24	4.568,40	7.853,70
8.2	Pintura interna latex PVA (2 demão)	924,00	m ²	3,00	2.772,00	5,00	4.620,00	7.392,00
8.3	Pintura externa latex acrílico (2 demão)	485,00	m ²	4,00	1.940,00	9,00	4.365,00	6.305,00
8.4	Esquadrias metálicas esmalte	134,00	m ²	4,00	536,00	8,00	1.072,00	1.608,00
8.5	Esquadrias de madeira esmalte	145,00	m ²	4,00	580,00	6,00	870,00	1.450,00
8.6	Textura externa com rolo	485,00	m ²	4,00	1.940,00	6,00	2.910,00	4.850,00
								29.458,70
9	Complementação							
9.1	Limpeza da obra	GLOBAL			600,00		900,00	1.500,00
								1.500,00
Total							→	396.652,35

Victor Buch Neto
Arquiteto – CAU – A80519-0-SC